



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTOURA XAVI

Mensagem nº. 17/2022.
Projeto de lei nº. 17/2022.

Fontoura Xavier, 17 de março de 2022.

Senhor Presidente e
Senhores Vereadores:

RECEBIDO Em 21/03/22

Por

11:05 Horas

Briegli
Brielly de Souza Cigolini
CRC/RS 094429/0-0

Ao cumprimentá-lo, encaminhamos, para apreciação e deliberação desse Poder Legislativo, o Projeto de Lei que autoriza a criação de 01 (um) cargo de assessor, padrão 03, para o Programa Auxílio Brasil.

O programa Auxílio Brasil, é o novo programa de distribuição de renda do governo federal, em substituição ao Bolsa Família, o novo auxílio prevê diversos outros subsídios além dos previstos no bolsa família, contudo, para tal o Município deverá ser ágil e eficiente no cadastro dos beneficiários, bem como com o acompanhamento dos mesmos. Com as novas demandas exigidas pelo programa se faz necessário a criação do presente cargo, a fim de atender a s exigências do mesmo, bem como não trazer qualquer prejuízo aos cidadãos que recebem tal auxílio.

Todos somos conhecedores, da importância deste auxílio a muitas famílias do nosso Município, razão pela qual a aprovação do presente projeto de lei é fundamental.

Outrossim, segue no anexo o respectivo estudo de impacto orçamentário.

Pelo exposto, contamos com o apoio de Vossa Senhoria e dignos pares, para aprovação do presente projeto de lei, tendo em vista a importância do mesmo.

Outrossim, solicitamos a apreciação desse Egrégio Poder Legislativo, e votação em **regime de urgência**, face à importância da matéria em questão.

Na oportunidade enviamos nossas cordiais saudações.

Atenciosamente,

L. Armando Taffarel
LUIZ ARMANDO TAFFAREL
PREFEITO MUNICIPAL

ILMO. SR.
IVAN BORGES SOUZA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.
FONTOURA XAVIER – RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER

PROJETO DE LEI Nº 17 /2022.

“CRIA O CARGOS DE ASSESSOR DO PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

Art. 1º - Fica criado 01 (um) cargo de assessor padrão 03, para o Programa Auxílio Brasil, o qual será parte integrante do quadro de cargos em comissão e função previsto na Lei nº 1637, de 30 de dezembro de 2014

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias vigentes.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FONTOURA XAVIER, 17 DE
MARÇO DE 2022.


LUIZ ARMANDO TAFFAREL
PREFEITO MUNICIPAL